

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PROC. ADM. Nº 0304/2025

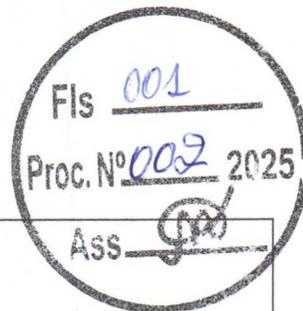
Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA

**SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, valor total R\$ 4.576.671,00
(Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais).**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **09** de Janeiro de **2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0304/2025**, que tem por objeto a **contratação de empresa FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadina - MA, 09 de Janeiro de 2025.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar anexo, que integra o presente processo com vistas à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. Solicitamos, assim, as providências cabíveis para o regular prosseguimento do feito.

Chapadina, 10 de Janeiro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação;

ALINHAMENTO COM O PCA:

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NARA DA SILVA MACEDO

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCA ARAÚJO MENEZES

Cargo: Coordenador Municipal de Educação

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisições de Livros Didáticos, destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental para atender as necessidades do município de Chapadinha - MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE;

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chapadinha - MA.- MA. Tal iniciativa busca garantir o acesso dos alunos a materiais pedagógicos de qualidade, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e o fortalecimento da educação pública municipal.

A necessidade decorre da exigência de garantir materiais pedagógicos atualizados e de qualidade para os alunos da rede municipal. A iniciativa visa assegurar um ensino alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a equidade no acesso ao conhecimento e melhorando os índices educacionais locais. Além disso, a aquisição planejada e organizada desses materiais contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo que professores e estudantes tenham suporte didático adequado para um ensino eficaz e inclusivo.

A aquisição de livros didáticos é essencial para atender às exigências curriculares estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelos referenciais pedagógicos municipais. A distribuição adequada desse material didático possibilita um ensino estruturado, alinhado às diretrizes educacionais nacionais e regionais, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a aquisição de livros de qualidade, devidamente homologados pelos órgãos competentes, com conteúdos atualizados e metodologias inovadoras que favorecem o processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental no município de Chapadinha - MA. A iniciativa visa assegurar a continuidade e qualidade do ensino municipal, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos materiais didáticos necessários para seu pleno desenvolvimento acadêmico e social.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO;

1. Qualificação Técnica

Comprovação de experiência na comercialização e distribuição de livros didáticos para redes públicas de ensino, por meio de atestados fornecidos por órgãos públicos ou entidades privadas.

Apresentação de catálogo com especificações dos livros ofertados, incluindo autor, editora, ISBN e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Certificação de que os livros possuem registro junto ao Ministério da Educação (MEC) ou órgãos competentes.

2. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, comprovando a saúde financeira da empresa.

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão competente.

3. Regularidade Jurídica e Fiscal

Registro da empresa na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Cumprimento das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista.

4. Requisitos Operacionais e Logísticos

Capacidade de entrega dos livros dentro do prazo estipulado no contrato, com garantia de transporte adequado para evitar danos aos materiais.

Apresentação de plano logístico detalhado, especificando prazos de entrega e armazenamento temporário, se necessário.

Compromisso com a reposição de exemplares em caso de defeitos ou extravio.

5. Conformidade com as Diretrizes Educacionais

Os livros fornecidos devem estar atualizados e alinhados com as diretrizes curriculares do MEC e da Secretaria Municipal de Educação.

Adequação do material didático ao público-alvo, considerando aspectos pedagógicos e metodológicos.

6. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Preferência por materiais produzidos com práticas sustentáveis, como o uso de papel reciclado ou certificação ambiental.

Incentivo à inclusão de conteúdos que promovam diversidade, cidadania e respeito às diferenças sociais e culturais.

O cumprimento desses requisitos garantirá que a contratação atenda às necessidades educacionais do município, promovendo o acesso a materiais didáticos de qualidade e contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO;

Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de LIVROS FÍSICOS/IMPRESSOS NACIONAIS, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos

1. Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é um procedimento licitatório amplamente utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, realizado de forma eletrônica para garantir competitividade e economicidade. É uma modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico garante maior vantagem econômica para Administração, pois: (a) os custos com a licitação acabam sendo significativamente menores em comparação com outras modalidades de licitação; (b) é possível alcançar um número maior de fornecedores, permitindo que haja uma ampliação da competitividade e, conseqüentemente, possibilitando que os competidores ofereçam preços menores mantendo a qualidade das propostas; (c) e, por fim, garantindo maior sustentabilidade socioambiental, uma vez que há uma redução expressiva no uso de recursos naturais, a exemplo do papel. Ocorre que, por se tratar de uma única editora capaz de comercializar os livros desejados, é inviável a licitação na modalidade pregão.

Vantagens:

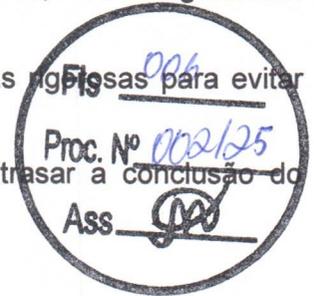
- Maior transparência e ampla concorrência devido à participação de empresas de diferentes regiões.
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, devido à disputa entre fornecedores.
- Processo ágil e menos burocrático em comparação com outras modalidades de licitação.
- Maior controle e rastreabilidade, reduzindo riscos de fraudes.

Desvantagens:

Fls 005
Proc. N° 002/25
Ass [assinatura]

[Assinatura]

- Possibilidade de contratação de empresas que oferecem preços baixos, mas não garantem qualidade adequada dos livros.
- Exigência de planejamento detalhado, com especificações técnicas precisas para evitar aquisições inadequadas.
- Risco de impugnações e recursos administrativos que podem atrasar a conclusão do processo.



2. Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona em Ata)

O município pode aderir a atas de registro de preços já existentes de outros entes federativos ou órgãos governamentais, aproveitando contratações já formalizadas. O Sistema de Registro de Preços estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Em se tratando de Adesão de ata de registro de preços cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Outro detalhe é que as demandas de aquisição do objeto a ser licitado, não ocorrerá de forma aleatória, ou seja, adquirindo livros já registrados em atas. Os títulos a serem adquiridos foram indicados pelo setor responsável pelo planejamento pedagógico do município a partir das demandas específicas apontadas pelos docentes dos cursos.

Portanto, não só o quantitativo como também os títulos necessários a suprir as necessidades da SEMED, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas, tornando a contratação morosa para a Administração

Vantagens:

- Redução do tempo necessário para aquisição, pois evita a necessidade de um novo processo licitatório.
- Condições comerciais já previamente negociadas, garantindo preços competitivos e padronização de materiais.
- Facilidade na gestão e planejamento da aquisição, pois utiliza contratos já existentes.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de atas de outros órgãos que contemplem as necessidades específicas do município.
- Possibilidade de restrições quanto às quantidades e prazos de entrega dos materiais.
- Necessidade de verificação da legalidade da adesão, evitando questionamentos jurídicos.

3. Inexigibilidade de Licitação

Ocorre quando há inviabilidade de competição, como no caso de fornecimento exclusivo por uma única empresa ou editora. De acordo com Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.183/2021, a seguir transcrito: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **Pregão** nos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme se verifica em contratações anteriores realizadas pelo Município de Chapadinha-MA., referentes aos anos de 2022 e 2023, utiliza-se a inexigibilidade de licitação conforme fundamentação apontada acima, considerando que, a aquisição do material pedagógico pretendido somente é comercializada no Maranhão pela empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda sendo impossível realizar certame licitatório para tal aquisição.

Vantagens:

- Procedimento mais rápido, evitando a necessidade de um processo licitatório complexo.
- Garantia de aquisição de livros específicos, sem risco de divergências na qualidade do material didático.
- Atendimento imediato às demandas das escolas, reduzindo o impacto na aprendizagem dos alunos.

Desvantagens:

- Exigência de justificativa robusta, demonstrando a inviabilidade de competição para evitar questionamentos legais.
- Risco de preços mais elevados, devido à falta de concorrência no fornecimento.
- Possibilidade de auditorias e investigações caso a inexigibilidade não seja devidamente fundamentada.

Conclusão

A escolha entre **Pregão Eletrônico, Adesão à Ata ou Inexigibilidade de Licitação** dependerá das necessidades específicas do município, do tempo disponível para a contratação e do nível de exigência dos livros a serem adquiridos. O **Pregão Eletrônico** se destaca pela transparência e economia, a **Adesão à Ata** pela agilidade e padronização, enquanto a **Inexigibilidade de Licitação** pode ser a solução mais viável em casos de fornecimento exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO;

A escolha da contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada para aquisições de Livros Didáticos, destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental para atender as necessidades do município de Chapadinha - MA , se justifica pela necessidade urgente de fornecer material didático adequado e suficiente para atender todos os estudantes da rede pública municipal.

Em primeiro lugar, a escolha dessas coleções específicas foi feita após um minucioso estudo comparativo de diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração não apenas a qualidade do conteúdo dos livros, mas também a sua adequação ao currículo escolar e às especificidades dos alunos atendidos. As coleções selecionadas foram

consideradas as mais completas e compatíveis com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.

Além disso, a inexigibilidade para a aquisição dessas coleções permite agilizar o processo de contratação, garantindo que os livros sejam adquiridos e entregues dentro do prazo estabelecido, sem a necessidade de realizar um processo licitatório demorado. Isso é de extrema importância, considerando a urgência em resolver a escassez de material didático nas escolas municipais.

Outro ponto relevante é que a escolha dessas coleções de livros didáticos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de Chapadinho - MA. Os conteúdos abordados nos livros são atualizados, interativos e estimulam o aprendizado dos alunos, promovendo um maior engajamento e interesse pelas disciplinas.

Por fim, a aquisição dessas coleções de livros didáticos trará benefícios tanto para os estudantes quanto para os professores, proporcionando recursos educacionais de alta qualidade que colaborarão para a formação acadêmica e intelectual dos alunos, bem como facilitando o trabalho dos educadores.

Dessa forma, a escolha da inexigibilidade para a aquisição das coleções de livros didáticos mencionadas se mostra como a solução mais adequada e vantajosa para suprir a carência de material didático nas escolas municipais de Chapadinho - MA., proporcionando benefícios imediatos e duradouros para toda a comunidade educacional.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

A solução escolhida no tópico acima é fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, considerando que na região, a Editora é a única que comercializa os livros a serem adquiridos.

Ademais, leciona Ronny Charles Lopes de Torres considera que a exclusividade pode ser tida como absoluta – quando só existe um fornecedor no território nacional – ou relativa – quando a exclusividade existe apenas no local onde se realizará a contratação. A título de exemplo, o doutrinador menciona a contratação de fornecimento de combustível por uma pequena prefeitura, que possui apenas um posto de gasolina em sua circunscrição.

Para Ronny Charles, não seria viável a realização de uma competição entre postos de localidades muito distantes que obrigariam um deslocamento exagerado para o abastecimento dos veículos oficiais, autorizando a inexigibilidade.

Igualmente na situação acima, seria inviável a esta administração pagar mais caro por um frete de outro estado quando pode-se adquirir o material dentro de suas proximidades.

A respeito da comprovação da exclusividade, o §1º, do art. 74, prevê da seguinte forma:

“§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (grifos nossos)

A legislação exige, portanto, que a Administração Pública instrua o processo administrativo de inexigibilidade licitatória com documentos que efetivamente comprovem a inviabilidade de competição, demonstrando a inexistência de outros produtores, empresas ou representantes comerciais que forneçam o único produto ou serviço capaz de atender à sua demanda.

6. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS;

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento deste município. A estimativa foi estimada de acordo com as contratações de mesmo objeto realizadas em anos anteriores.

ORD	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO
1	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 4 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1186	R\$ 224,40	R\$ 266.138,40
2	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 5 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1261	R\$ 237,60	R\$ 299.613,60
3	CJ SAEB EM FOCO LP E MAT 1º ANO LA	FTD EDUCAÇÃO	1185	R\$ 299,00	R\$ 354.315,00
4	Conjunto Saeb em Foco - LP e MAT - 2º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1046	R\$ 299,00	R\$ 312.754,00
5	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 3º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
6	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 4º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00
7	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
8	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 3º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
9	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 4º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00
10	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 5º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
11	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
12	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 9º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
					R\$ 4.576.671,00

Tendo como grande objetivo para este ano o investimento na educação e atendendo as disposições legais referente a Lei nº 11.645/08, a SEMED, utilizou como parâmetro para a aquisição do material o número de matrículas realizadas para a Educação Infantil .

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

O custo estimado para a contratação utilizará como base as contratações similares realizadas por outros entes públicos, de forma a demonstrar o provável valor a ser desembolsado pela SEMED.

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.576.671,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais)**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser contratado em um único lote. Desta forma, a contratação deverá ocorrer através da opção por ITENS.

A solução para eventual aquisição de Material será parcelada, sendo a licitação inexigível.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado

9. RESULTADOS PRETENDIDOS;

1. Garantia de Acesso a Materiais Didáticos de Qualidade

- Fornecimento de livros atualizados, alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e aos referenciais curriculares do município.
- Aquisição de materiais com abordagem pedagógica moderna, favorecendo a construção do conhecimento.

2. Melhoria do Processo de Ensino-Aprendizagem

- Suporte pedagógico adequado para os professores, permitindo planejamento de aulas mais eficientes.
- Maior engajamento dos alunos, promovendo a participação ativa e a aprendizagem significativa.
- Redução de lacunas educacionais por meio de materiais estruturados e progressivos.

3. Universalização do Acesso aos Livros Didáticos

- Distribuição equitativa dos materiais, garantindo que **todos os alunos** tenham acesso ao conteúdo necessário.
- Inclusão de livros adequados para diferentes faixas etárias e níveis de aprendizado.

4. Aumento do Desempenho Escolar e Melhoria nos Indicadores Educacionais

- Elevação do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** no município.
- Melhoria nas taxas de aprovação e redução da evasão escolar.

5. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos

- **Contratação transparente e otimizada**, garantindo economia e aquisição eficiente.
- Redução de custos a longo prazo, evitando a necessidade de novas aquisições emergenciais.

6. Sustentabilidade e Inclusão Social

- Preferência por materiais sustentáveis e editoras que adotem boas práticas ambientais.
- Promoção da diversidade cultural e inclusão de conteúdos que respeitem e valorizem a

RIS

Proc. Nº 002/25

Ass.

identidade local.

Com a implementação dessa contratação, espera-se fortalecer a rede municipal de ensino promovendo **uma educação mais eficiente, inclusiva e de qualidade** para os alunos de Chapadinho - MA. Dessa forma, o município garantirá que seus estudantes tenham as melhores condições possíveis para o aprendizado e o desenvolvimento integral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS;

1. Levantamento da Demanda e Planejamento

- Identificação das necessidades das **Escolas de Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental** quanto à quantidade e tipos de livros didáticos.
- Consulta à **Secretaria Municipal de Educação** para garantir que os livros estejam alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e às diretrizes pedagógicas locais.
- Definição do orçamento disponível para a aquisição, garantindo conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

2. Escolha da Modalidade de Contratação

- Análise das **alternativas de aquisição**, considerando:

Pregão Eletrônico: para ampliar a concorrência e garantir economicidade.

Adesão à Ata de Registro de Preços: caso haja atas compatíveis já registradas em outros órgãos.

Inexigibilidade de Licitação: se houver exclusividade no fornecimento de determinados livros.

- Consulta à **Assessoria Jurídica e ao Controle Interno** para garantir que a modalidade escolhida esteja conforme a **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**.

3. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- Descrição detalhada dos livros a serem adquiridos, incluindo:

Faixa etária e séries atendidas;

Especificações técnicas, como editora, autor e ISBN;

Conformidade com a BNCC e diretrizes educacionais locais.

- Definição dos critérios de avaliação das propostas, incluindo requisitos técnicos e de logística.
- Previsão de cláusulas contratuais que garantam a **qualidade e prazos de entrega**.

4. Publicação do Edital e Condução do Processo Licitatório

- Lançamento do edital no sistema oficial de compras do município, garantindo ampla divulgação.
- Resolução de eventuais impugnações ou questionamentos durante o processo.
- Realização da **sessão pública do pregão eletrônico**, caso essa modalidade seja adotada.
- Avaliação das propostas e habilitação da empresa vencedora, conforme critérios estabelecidos.

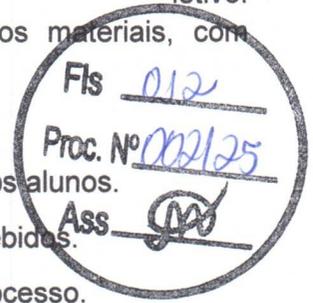
5. Formalização e Execução do Contrato

- Assinatura do contrato com a empresa vencedora, garantindo o cumprimento dos requisitos legais.
- Estabelecimento de um **cronograma de entrega** para assegurar a distribuição dos livros antes do início do ano letivo.
- Definição de um plano de fiscalização da entrega e qualidade dos materiais, com acompanhamento pela Secretaria de Educação.

6. Monitoramento e Avaliação

- Avaliação do impacto da aquisição dos livros no desempenho escolar dos alunos.
- Registro de feedbacks das escolas sobre a qualidade dos materiais recebidos.
- Identificação de melhorias para futuras contratações e otimização do processo.

A adoção dessas providências garantirá uma contratação eficiente, dentro da legalidade e alinhada às necessidades pedagógicas do município. O objetivo é assegurar que todos os alunos tenham acesso a livros didáticos de qualidade, promovendo uma educação mais inclusiva e de excelência para Chapadinha - MA..



11. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS;

Neste Estudo técnico preliminar definiu, com base nas informações do órgão requisitante, nos demais órgãos e secretarias do município de Chapadinha - MA., que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe do necessário a aquisição em comento e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

Possíveis impactos ambientais incluem o uso de recursos naturais na produção dos livros, emissão de carbono no transporte dos materiais e descarte inadequado dos livros antigos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que seguem práticas sustentáveis, como certificações ambientais, utilização de papel reciclado e impressão com tintas eco-friendly. Além disso, é importante implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos livros antigos, incentivando a reciclagem e evitando o desperdício.

É necessário também avaliar o consumo de energia durante a produção e distribuição dos livros, buscando reduzir ao máximo o impacto ambiental. Será preciso garantir que a empresa contratada siga essas diretrizes e cumpra as exigências de sustentabilidade estabelecidas no processo de contratação.

A aquisição de livros didáticos, embora essencial para a educação, pode gerar impactos ambientais consideráveis. No entanto, medidas sustentáveis podem minimizar esses efeitos, garantindo um equilíbrio entre qualidade educacional e preservação ambiental. A escolha de

fornecedores comprometidos com práticas ecológicas, logística eficiente e reciclagem é essencial para tornar essa aquisição mais sustentável para Chapadinho - MA.

FIS 013Proc. Nº 002125Ass. [assinatura]
Ação de
contingência**13. MATRIZ DE RISCOS;**

Item	Causa	Consequencia	Ação Preventiva	Ação de contingência
1	Fornecedor exclusivo do material.	Dificuldade da Empresa enviar notas fiscais do objeto emitidas para outras Instituições públicas ou privadas, para que possamos verificar a razoabilidade do preço e compatibilidade com o mercado	Recebimento da declaração de exclusividade e confirmação de veracidade.	Solicitação ao fornecedor para envio de carta de razoabilidade de preços.
2	Atraso na Conclusão da Inexigibilidade	Não atendimento à demanda no prazo necessário, devido a novos procedimentos implantados no órgão após publicação da nova lei de licitações e contratos 14.133 de 01 de abril de 2021	tentar para prazos e em paralelo fazer capacitação sobre a nova lei e os novos procedimentos decorrentes dela	Acompanhar o tramite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.
3	Aquisição de materiais diversos dos pretendidos	Aquisição de materiais diverso, impossibilitando desenvolvimento das atividades pretendidas com a contratação.	Descrição detalhada de forma clara e objetiva.	Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é VIÁVEL para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Chapadinho - MA., 10 de Janeiro de 2025

 NARA DA SILVA MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUPERINTENDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA

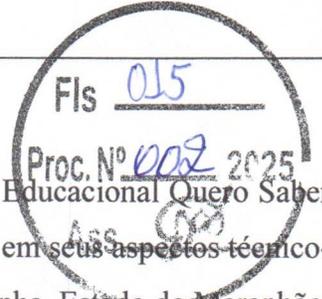
COORDENADORA ANOS FINAIS
FRANCISCA ARAÚJO MENEZES

COORDENADORA ANOS FINAIS
CLEIDE DA SILVA NUNES



**PARECER N° 002/2025 – SUGEPD/SEMED, CHAPADINHA-MA****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**Assunto:** Análise dos livros destinados ao público da Educação Infantil, Solução Educacional Quero Saber Mais, Editora FTD Educação**1. Introdução:**

O Parecer Técnico-Pedagógico em apreço, objetiva analisar a Solução Educacional Quero Saber Mais para a Educação Infantil, proposta pela FTD Educação, com foco em seus aspectos técnico-pedagógicos e sua adequação às necessidades do município de Chapadinho, Estado do Maranhão.

**2. Descrição da Solução Educacional:**

A Solução Educacional Quero Saber Mais apresenta-se como um conjunto de materiais didáticos para a Educação Infantil, abrangendo livros impressos e digitais, recursos complementares e plataforma *online*. O material impresso é dividido em volumes por área de conhecimento de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, com organização diferenciada para as faixas etárias de **2 e 3 anos - volume único e 4 e 5 anos - três volumes**.

3. Análise Pedagógica:**3.1. Alinhamento à BNCC e ao Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA:**

Registra-se que a Solução Educacional Quero Saber Mais demonstra alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA), ao contemplar as competências gerais e os campos de experiência da Educação Infantil. O material propõe atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, abordando temas como empatia, autonomia, autoconhecimento, pensamento crítico e criativo.

3.2. Abordagem Metodológica:

Observou-se que a abordagem metodológica adotada valoriza as interações sociais, as brincadeiras e os conhecimentos prévios das crianças. O material propõe atividades lúdicas e progressivas, que respeitam as etapas do desenvolvimento infantil e estimulam a exploração das potencialidades dos estudantes.



Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom center.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.

3.3. Recursos Didáticos:

Observou-se que os recursos didáticos oferecidos são diversificados e visam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem. Além dos livros impressos, a solução conta com materiais digitais, como livros digitais, atividades extras, material para datas comemorativas e guia para inclusão.

3.4. Formação de Leitores:

Percebeu-se pela análise que a Solução Educacional Quero Saber Mais demonstra preocupação com a formação de leitores, oferecendo livros de literatura para cada faixa etária, além de um guia para formação de leitores direcionado às famílias. Essa iniciativa visa estimular o interesse pela leitura desde a primeira infância.

4. Análise Técnica:

4.1. Qualidade dos Materiais:

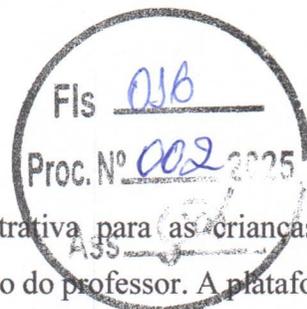
Os materiais impressos apresentam qualidade gráfica e visual atrativa para as crianças. A organização dos conteúdos é clara e progressiva, facilitando o trabalho do professor. A plataforma digital iônica oferece recursos interativos e de fácil acesso.

4.2. Funcionalidades da Plataforma Digital:

A plataforma Iônica oferece funcionalidades que auxiliam o professor no planejamento e acompanhamento das atividades, como acesso aos livros digitais, atividades extras, materiais para datas comemorativas e guia para inclusão. A possibilidade de compartilhamento de atividades com as famílias também é um ponto positivo.

5. Adequação à Realidade Local:

Observou-se que a Solução Educacional Quero Saber Mais apresenta flexibilidade para adaptação à realidade local, permitindo que os professores utilizem os materiais de acordo com as necessidades dos alunos e da comunidade. O guia para inclusão e os recursos digitais para datas comemorativas são exemplos de materiais que podem ser utilizados para atender às especificidades do município de Chapadinha, Estado do MA.





**6. Conclusões e Recomendações:**

Assim, recomenda-se a Solução Educacional Quero Saber Mais por apresentar uma proposta pedagógica completa e alinhada às necessidades da Educação Infantil no município de Chapadinho - MA. Seus materiais didáticos, impressos e digitais, são de qualidade e oferecem recursos que podem auxiliar o professor na construção de um ambiente de aprendizagem rico e estimulante para as crianças.

Recomenda-se:

- A adoção da Solução Educacional Quero Saber Mais como um recurso para o desenvolvimento das atividades na Educação Infantil para atender os discentes matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal, de forma a complementar ao planejamento do professor e enriquecendo assim, o processo de ensino-aprendizagem.
- A capacitação dos professores da educação infantil do campo e da cidade para o uso dos materiais e da plataforma digital iônica, visando o aproveitamento máximo dos recursos oferecidos.
- O acompanhamento e avaliação da implementação da solução, com o objetivo de realizar ajustes e garantir a efetividade da proposta.

7. Considerações Finais:

A adoção da Solução Educacional Quero Saber Mais pode contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Infantil no município de Chapadinho – MA, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e sua formação como cidadãos autônomos, criativos e críticos como recomenda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN 9.394/1996 e o Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA.

Chapadinho - MA., 15 de janeiro de 2025.

Equipe Técnica Responsável:

Ord	Nome	Cargo
01	Francisca das Chagas Brito Lourenço	Gestora
02	Shayla Karoline Araújo da Silva	Proprietora

Avenida Senador Vitorino Freire, 1042, Bairro Terras Duras – Chapadinho – MA CEP 65.500-000

Contatos: Telefone (98) 99107-4379/ e-mail: semedchapadinho2024@gmail.com

Semed Chapadinho – Prefeitura Municipal 2021 – @SEMEDCHAP2021_2024



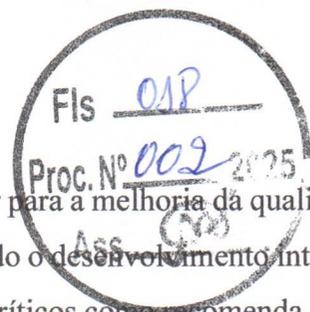
Handwritten signature

Handwritten signature

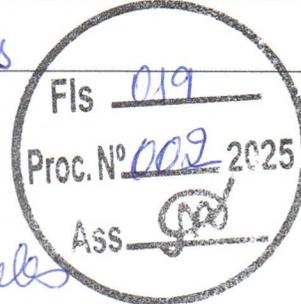
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



03	Waldemice Marques dos Santos	Supervisora
04	Maria de Jesus Anjos da Costa	Professora
05	Cosymara Garreto Alves	Gestora
06	Clide Maria Abrudes Reis e Silva	Gestora
07	Geronildo Cardial Costa	Coordenador
08	Edileusa dos Santos Montele	Coordenadora Campo
09	Cidila Castelo Branco Cunha de Andrade	Coordenadora
10	Maria Lias Aguiar Nunes	Coordenadora
11	Aleandre Gomes Montele	Coordenador (Campo)
12	Rubeanny Batista Oliveira (Coord. Campo)	Superintendente de gestão e planejamento estratégico.
13	Kássia Cristina Maranhão Ladeira	



**PARECER Nº 001/2025 – SUGEPD/SEMED, CHAPADINHA-MA****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**Assunto:** Análise dos livros destinados ao público do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Coleção SAEB em Foco, Editora FTD Educação**Componentes Curriculares:** Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas

Fls

020

Proc. Nº 002/2025

35

O presente parecer tem como objetivo a análise dos materiais bibliográficos destinados aos discentes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, materiais organizados nas áreas de conhecimento de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

A Coleção Saeb em Foco da Editora FTD, é composta de uma metodologia prática, eficaz e com avaliações voltadas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. Compreende-se que a mesma, contribuirá na garantia do direito a uma educação de qualidade para os estudantes da educação básica, a partir do acesso ao material que contribuirá para a melhoria na proficiência dos estudantes em todas as áreas do conhecimento.

A prática pedagógica subsidiada pela Coleção Saeb em Foco da Editora FTD, capacitará os estudantes para a realização das avaliações em larga escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) por meio da leitura de textos e acesso a informações e atividades que possibilitam a compreensão dos descritores da matriz curricular do SAEB alinhados à BNCC. Observou-se que a coleção oferece um diagnóstico de cada estudante por meio das avaliações e dos relatórios pedagógicos da plataforma de devolutivas.

O Saeb foi criado em 1990 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), um órgão do Ministério da Educação.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é importante para a educação brasileira por permitir: Diagnosticar a qualidade da educação básica, identificar desigualdades educacionais, orientar ações de melhoria do ensino, elaborar e monitorar políticas públicas, mensurar o impacto de investimentos e mudanças na educação. Também tem por finalidade preparar e aproximar os estudantes dos procedimentos exigidos em diversas avaliações usadas nacionalmente e subsidiar as escolas com informações sobre a evolução das aprendizagens dos alunos.

A prova do Saeb é aplicada a cada dois anos na rede pública e em uma amostra da rede privada.

Seu objetivo é:



- ✓ Diagnosticar a educação básica brasileira
- ✓ Identificar fatores que podem interferir no desempenho dos estudantes
- ✓ Avaliar os níveis de aprendizagem
- ✓ Indicar a qualidade do ensino no país



Permite obter informações sobre o desempenho dos estudantes em diversas áreas do conhecimento, como língua portuguesa, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.

A Coleção Saeb em Foco da Editora FTD dispõe de livros que contemplam os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática para estudantes do 1º e 2º anos, bem como os componentes curriculares/áreas do conhecimento Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para os estudantes do 3º e 9º anos do ensino fundamental.

Observou-se que a Coleção tem como proposta o auxílio ao professor no seu trabalho em sala de aula e aos estudantes promove o contato direto com atividades similares àqueles aplicadas pelo SAEB.

A Coleção conta ainda com a sugestão de um planejamento que contempla um número de aula semanais de 50 (cinquenta) minutos para cada componente curricular/área do conhecimento, ficando a critério da Gestão Escolar a maneira de inserir o material na rotina escolar dos estudantes.

As orientações de cunho didático e pedagógico estão expostas à luz dos documentos de referência para o SAEB e dos documentos oficiais para Educação Básica com destaque para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA).

ESTRUTURA DOS MATERIAIS ANALISADOS

A Coleção Saeb em Foco da Editora FTD é composta do livro do estudante, guia do professor e cadernos de avaliações encadernados a parte.

LIVRO DO ESTUDANTE

Destacou-se que a Coleção apresenta as condições necessárias para o desenvolvimento da proficiência leitora e o letramento matemático e científico dos estudantes conforme as matrizes de referência do SAEB. Os materiais do 1º e 2º anos auxiliam no desenvolvimento de habilidades de Língua Portuguesa e Matemática previstas para essa etapa de ensino. Já os materiais de 3º, 4º

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



e 5º anos propõem o desenvolvimento gradativo das habilidades que devem estar consolidadas no 5º ano. Analogamente, ao longo dos materiais de 6º, 7º, 8º e 9º ano, os estudantes vão desenvolver as habilidades previstas para o 9º ano.

Sabe-se que ao trabalhar as habilidades, os professores têm a oportunidade de avaliar o grau de apropriação dos estudantes, permitindo estabelecer estratégias pedagógicas de apoio às diferentes complexidades observadas.

No livro do estudante, os assuntos divididos em lições, cada uma delas apresentando as seguintes seções e subseções:

- **RECORDANDO:** No início de cada lição, apresenta-se um resumo dos conteúdos por meio de textos, tabelas, e/ou diversos recursos gráficos, como fotografias, ilustrações e mapas que auxiliam nessa retomada
- **DESENVOLVENDO AS HABILIDADES:** Esta seção traz as atividades que devem ser feitas pelos estudantes. A primeira atividade de cada lição sempre está estruturada de modo a oferecer o passo a passo para sua resolução. Após a leitura do enunciado da questão, o estudante é convidado a identificar as ideias envolvidas e a pensar nos conceitos e nos métodos que necessitará dispor para resolvê-la. Nesta etapa, desenvolve-se uma estratégia por meio de esquemas ou questionamentos seguidos de produção textual que combinam com conceitos e métodos que foram considerados necessários para a resolução da questão.

Para apoiar os passos de resolução nessa primeira atividade, há as subseções **entendendo a atividade**, **resolvendo a atividade** e **resposta final**.

- ✓ **Entendo a atividade:** essa subseção está presente após o enunciado da primeira questão e traz esquemas e/ou questionamentos para que o estudante identifique as ideias envolvidas e pense nos conceitos e nos métodos necessários para resolução da questão
- ✓ **Resolvendo a atividade:** Após o estudante identificar as ideias envolvidas na atividade, esta subseção convida a desenvolver uma estratégia por meio esquemas e/o de produção textual que combine conceitos e métodos considerados necessários para a resolução da questão
- ✓ **Resposta final:** o estudante registra a resolução da atividade. Podem aparecer questionamentos tal qual o enunciado ou outros para apoiar o estudante na concretização do raciocínio.





IMPORTANTE: as demais atividades da lição trazem situações-problema. As atividades da seção desenvolvendo as habilidades são disponibilizadas em distintos formatos: questões discursivas, testes de múltipla escolha e atividades de julgamento de afirmações (verdadeiro ou falso).

AS AVALIAÇÕES

Em virtude do caráter preparatório e complementar da Coleção, a cada conjunto de lições, que varia de componente para cada componente, há um caderno de avaliação. Ele é encadernado à parte para oferecer à escola a oportunidade de simular a prova oficial. São entregues quatro avaliações por ano e por componente curricular. Disponibiliza-se na estrutura da Coleção a grade de distribuição sugerida para aplicação das avaliações.

As avaliações buscam trabalhar diferentes habilidades simultaneamente e simulam a prova oficial, permitindo aos professores verificar se as estratégias adotadas ao longo do trabalho com o material surtiram os resultados esperados, além de possibilitar que políticas públicas de intervenção pedagógica ocorram em tempo hábil.

No componente língua portuguesa em cada caderno da avaliação do componente traz uma atividade de produção textual.

FOLHA DE RESPOSTAS

Para correção automatizada pela teoria clássica dos testes (TCT), a rede deverá realizar o cadastro dos estudantes no sistema e imprimir os cartões-resposta diretamente da plataforma on-line.

GUIA DO PROFESSOR

O Guia do professor oferece subsídios para o entendimento do SAEB e para o enriquecimento da prática pedagógica com os comentários em magenta e a diagramação em “U”. Em cada lição, são indicados os seguintes elementos:

- ✓ eixo cognitivo e habilidades por área do conhecimento/componente curricular envolvidos na lição;
- ✓ conteúdos abordados na lição;
- ✓ objetivos da lição;
- ✓ resolução comentada de cada uma das atividades da seção desenvolvendo as habilidades



Handwritten signature

acompanhada da resposta final.

No final do Guia está disponível a seção avaliação que traz um quadro em que são listados os eixos cognitivos e as habilidades envolvidas em cada uma das atividades presentes nas quatro avaliações do componente. Além disso, apresenta para cada uma das atividades das avaliações:

- ✓ a alternativa correta (resposta final)
- ✓ o eixo cognitivo e habilidade por área do conhecimento e/ou componente curricular envolvido na atividade;
- ✓ a resolução comentada;
- ✓ a avaliação das alternativas de resposta que não estão corretas, o que possibilita ao professor identificar uma competência que não foi adquirida pelo estudante.

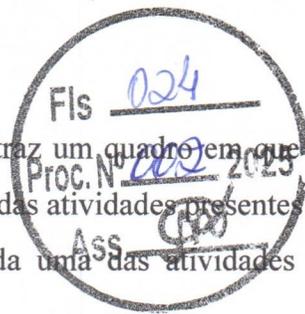
Assim, é importante destacar que a Coleção Saebem Foco da Editora FTD são abordadas as habilidades de cada área/componente curricular. As habilidades ainda foram indicadas com códigos alfanuméricos construídos pela equipe de elaboração do material da FTD Educação.

Portanto, destaca-se a importância da utilização Coleção Saeb em Foco da Editora FTD que conta com uma coleção que possibilitem o trabalho de atividades organizadas de forma contextualizada com uma aprendizagem adequada para cada área/componente curricular, assim como materiais exclusivos que tornam a aprendizagem mais significativa.

Logo, a prática educativa é bastante complexa e são inúmeras as questões que se apresentam no cotidiano e que transcendem o planejamento didático e a própria proposta curricular. (BRASIL,1998).

Assim, a coordenação pedagógica, juntamente com os diretores e professor avaliaram o material didático e propõem que o mesmo seja adotado, no ano letivo de 2025, para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais do Município de Chapadinho -MA, a Coleção Saeb em Foco da Editora FTD.

Chapadinho -MA, 16 de janeiro de 2025



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

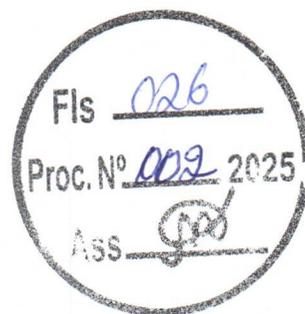
[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

Equipe Técnica Responsável:

Ord	Nome	Fls <u>025</u> Proc. N° <u>009</u> 2025 Ass <u>GM</u>	Cargo
01	Raylene Chagas da Cruz		Gestor
02	Clide Maria Abreu dos Reis e Silva		gestora
03	Suelene dos Reis Almeida		professora
04	Salvina Martins Teixeira		Professora
05	Maria Lilia Lima da Silva Carvalho		Professora
06	Alexandre Gomes Montele		Professor
07	Sua Martins Rodrigues		Professora
08	Gessita Moraes Aguiar		Gestora
09	Edileusa dos Santos Mentel		Coordenadora Campo
10	Clide da Silva Nunes		
11	Francisca Araújo Meuzes		Coord. Ens. Fundamen- tal
12	Geronildo Cardial Costa		Coordenadora Ens. Fundamental Coordenador
13	Rubeanny Batista Oliveira (Coord. Campo)		
14	Kassio Cristiana Marinho Codeira		Superintendente de gestão e planejamento estratégico.

Assinaturas:

[Assinatura]



CNPJ nº. 41.490.756/0001-43
Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.066-844.

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Chapadinda-MA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinda - MA, CEP: 65500-000

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Fornecimento de Livros Didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda-MA

PROPONENTE

- Razão Social: São Luis Distribuidora de Livros LTDA
- CNPJ: 41.490.756/0001-43
- Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-844 - São Luís - MA Fone
- Telefone: (98)98405-4477
- E-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com
- Representante Legal: Dulcirene Baldez Quemel, CPF: 121.096.222-53

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

ORD	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO
1	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 4 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1186	R\$ 224,40	R\$ 266.138,40
2	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 5 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1261	R\$ 237,60	R\$ 299.613,60
3	CJ SAEB EM FOCO LP E MAT 1º ANO LA	FTD EDUCAÇÃO	1185	R\$ 299,00	R\$ 354.315,00
4	Conjunto Saeb em Foco - LP e MAT - 2º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1046	R\$ 299,00	R\$ 312.754,00
5	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 3º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
6	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 4º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc/ Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1 Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-844 - São Luís - MA Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com



CNPJ nº. 41.490.756/0001-43

Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.066-844



7	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
8	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 3º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
9	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 4º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00
10	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 5º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
11	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
12	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 9º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
					R\$ 4.576.671,00

Valor Total Global : R\$ 4.576.671,00 (Quatro Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais)

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Declaramos que os preços apresentados estão compatíveis com o mercado editorial, com base em consulta ao mercado, preço de catálogo do fornecedor, ou tabela oficial da editora.

Anexamos à presente proposta a comprovação da exclusividade de fornecimento, conforme previsto no art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues no prazo de 10 úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado , conforme previsto no edital ou termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal e ateste da entrega dos produtos.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Somos detentores de exclusividade no fornecimento dos livros objeto desta proposta, conforme comprovado em anexo;
- Cumprimos integralmente os requisitos exigidos para o processo de inexigibilidade;

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43 Insc. Estadual: 12125812-2 Insc. Municipal: 1456200-1 Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-844 - São Luís - MA Fone: (98) 98405-4477 e-mail: saoluisdistribuidoradelivros@gmail.com



CNPJ nº. 41.490.756/0001-43
Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil, São Luís - MA, CEP: 65.066-844.

- Concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos do processo.

São Luis-MA, 21 de Janeiro de 2025

Assinatura do Representante Legal
DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL:12109622253

Assinado de forma digital por
DULCIRENE BALDEZ
QUEMEL:12109622253
Dados: 2025.01.21 15:08:59 -03'00'

Dulcirene Baldez Quemel
Sócio- Administrador
São Luis Distribuidora de Livros LTDA

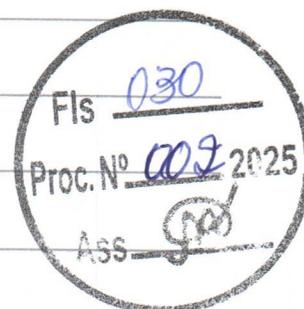
Prefeitura Municipal de Chapadinha (MA), Chapadinha - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda, situada na Avenida Mato Grosso, 50 Sala G - Chácara Brasil - 65066-844 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43 e Inscrição Estadual nº 121258122 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 4o ano
ISBN: 978-85-96-02693-2
2. Obra: SAEB EM FOCO - 5o ano - Linguagens - Anos iniciais do ensino fundamental
ISBN: 978-85-96-04181-2
3. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 5o ano
ISBN: 978-85-96-02669-7
4. Obra: SAEB EM FOCO - 9o ano - Linguagens - Anos iniciais do ensino fundamental
ISBN: 978-85-96-04189-8
5. Obra: SAEB em foco: matemática - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN: 978-85-96-02509-6
6. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 3o ano
ISBN: 978-85-96-02687-1
7. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 3o ano
ISBN: 978-85-96-02685-7
8. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 4o ano
ISBN: 978-85-96-02689-5
9. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 4 ano
ISBN: 978-85-96-02695-6
10. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências das natureza 5o ano
ISBN: 978-85-96-02671-0
11. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental ciências humanas 5 ano
ISBN: 978-85-96-02665-9
12. Obra: SAEB em foco: ciências da natureza - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN: 978-85-96-02510-2

13. Obra: SAEB em foco: ciências humanas - ensino fundamental anos iniciais - 9º ano - aluno
ISBN: 978-85-96-02511-9
14. Obra: Este carro é seu?
ISBN: 978-85-96-01821-0
15. Obra: Quero saber mais - formação de leitores 4 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-919-8
16. Obra: Quero saber mais linguagens 4 anos versão b - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-913-6
17. Obra: Quero saber mais matemática 4 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-915-0
18. Obra: Melhores amigos
ISBN: 978-85-96-01820-3
19. Obra: Quero saber mais natureza e sociedade 4 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-917-4
20. Obra: Livro-diário - Educação Infantil
ISBN: 978-85-96-04320-5
21. Obra: Quero saber mais linguagens 5 anos versão b - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-923-5
22. Obra: Quero saber mais - natureza e sociedade - 5 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-927-3
23. Obra: Quero saber mais - formação de leitores 5 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-929-7
24. Obra: Vamos recolher
ISBN: 978-85-96-01825-8
25. Obra: Os três porquinhos (aluno)
ISBN: 978-85-96-00638-5
26. Obra: Quero saber mais - matemática 5 anos - educação infantil
ISBN: 978-65-5742-925-9
27. Obra: Livro-diário - Educação Infantil
ISBN: 978-85-96-04320-5
28. Obra: SAEB EM FOCO - anos iniciais do ensino fundamental matemática - 4o ano
ISBN: 978-85-96-02693-2



VÁLIDO
ATÉ
18/08/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, [clique aqui](#) e
digite o código CE-2517878.

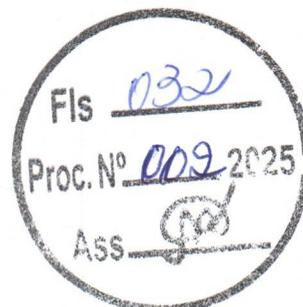
R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





Chapadina - MA, 21 de Janeiro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Doação Orçamentária para contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, com valor de **R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0304/2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO



A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Chapadinha, 22 de Janeiro de 2025.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadina - MA, 22 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
NESTA

AUTORIZAÇÃO



Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA**, amparada na **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.**

Chapadina, 23 de Janeiro de 2025.

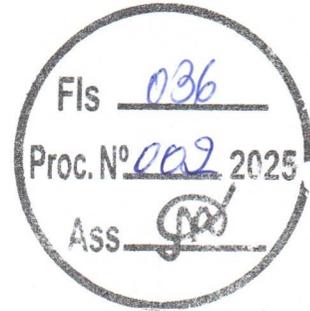
Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA



Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4309/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 359/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, em 23 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

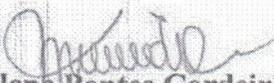
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a AB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadinho utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO



Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0304/2025 ✓
- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025 ✓
- Requisitante: **NARA DA SILVA MACEDO** – Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, no valor total de **R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais)**.

Chapadina, em 24 de Janeiro de 2025. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 30.887.156/0001-05, torna público, para os devidos fins, a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0304/2025, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.

O referido contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS para a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual. O valor global da contratação é de R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais), com vigência de 10 (dez) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Chapadina - MA, 11 de Fevereiro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação





JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Fis



ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
- Processo Administrativo nº 0304/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chapadinho - MA.- MA. Tal iniciativa busca garantir o acesso dos alunos a materiais pedagógicos de qualidade, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e o fortalecimento da educação pública municipal.

A necessidade decorre da exigência de garantir materiais pedagógicos atualizados e de qualidade para os alunos da rede municipal. A iniciativa visa assegurar um ensino alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo a equidade no acesso ao conhecimento e melhorando os índices educacionais locais. Além disso, a aquisição planejada e organizada desses materiais contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo que professores e estudantes tenham suporte didático adequado para um ensino eficaz e inclusivo.

A aquisição de livros didáticos é essencial para atender às exigências curriculares estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelos referenciais pedagógicos municipais. A distribuição adequada desse material didático possibilita um ensino estruturado, alinhado às diretrizes educacionais nacionais e regionais, promovendo o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante a aquisição de livros de qualidade, devidamente homologados pelos órgãos competentes, com conteúdos atualizados e metodologias inovadoras que favorecem o processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados às Escolas de Educação Infantil e aos Anos Finais do Ensino Fundamental no município de Chapadinho - MA. A iniciativa visa assegurar a continuidade e qualidade do ensino municipal, garantindo que



todos os alunos tenham acesso aos materiais didáticos necessários para seu pleno desenvolvimento acadêmico e social.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Chapadina - MA, em 11 de Fevereiro de 2025.

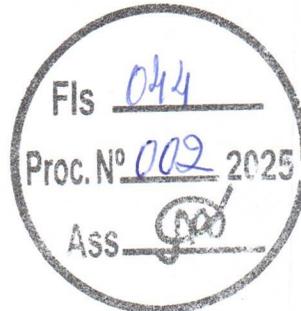
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0304/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

CONTRATO Nº _____/2025

PROC. ADM Nº 0304/2025

Fls 045
Proc. Nº 002 2025
Ass. [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada na _____, representada por _____, desta forma denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, e Processo Administrativo Nº 0304/2025, o Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 4 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1186		
2	QUERO SABER MAIS Educação Infantil – 5 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1261		
3	CJ SAEB EM FOCO LP E MAT 1º ANO LA	FTD EDUCAÇÃO	1185		
4	Conjunto Saeb em Foco - LP e MAT - 2º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1046		
5	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 3º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1295		
6	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 4º	FTD	1266		

	ANO	EDUCAÇÃO		
7 ✓	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1246	
8 ✓	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 3º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1295	
9 ✓	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 4º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1266	
10 ✓	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 5º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1246	
11 ✓	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1516	
12 ✓	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 9º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1516	
			VALOR TOTAL	



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será de **10 (dez) meses**, após a assinatura do referido contato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o art. XX da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços será realizada por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de **R\$** _____ para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Efetuar a entrega dos livros didáticos nas suas expensas, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA, em dias úteis e no horário comercial;

Fis 049
Prós. N.º condições 2025Ass. [assinatura]

- 6.2. Realizar a entrega rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Efetuar as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem prévia autorização da Contratante;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a troca imediata dos itens que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante o transporte, entrega e manuseio dos produtos, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2. Designar profissional para atuar como fiscal, assim como acompanhar o recebimento e conferência dos produtos entregues;
- 7.3. Comunicar à Contratada qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos, solicitando as providências cabíveis.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do material, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, em até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal,



os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Relatório de atendimento mensal.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco BRB – Banco de Brasília – 070, Agência nº: 0074-4 e conta nº: 074015205-0.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em caso de aditamento de prazo do mesmo - a MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

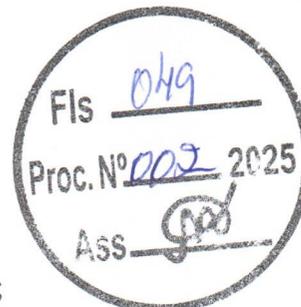
V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

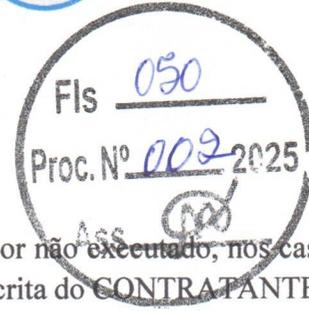
9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:





- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

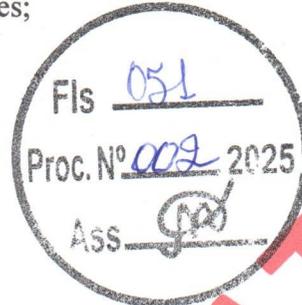
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Prato nº 009 do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2. Sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do Município, conforme dotações abaixo:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Fis 053
Proc. N° 002 2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da **Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06.**

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Chapadinho - Ma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

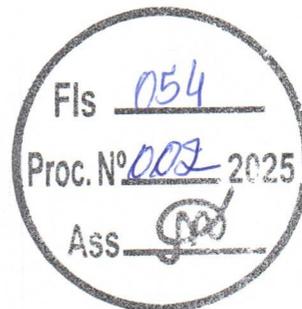
Chapadinho/MA, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Processo Licitatório nº 002/2025 ✓
Processo Administrativo nº 0304/2025 ✓
Interessado/a: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA ✓
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 72 e 74, INCISO V E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. PELA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de Autos do Procedimento na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o fito de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA. Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Despacho emitido pela Autoridade Superior;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Parecer Técnico-Pedagógico;
- f) Proposta;
- g) Solicitação de informação Orçamentária;
- h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- i) Projeto Básico;
- j) Autorização da Secretaria;
- k) Justificativa de Inexigibilidade;
- l) Autuação;
- m) Processo administrativo de inexigibilidade;
- n) Despacho ao Jurídico.

Sendo assim, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



Análise Jurídica

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações). Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições. Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187). Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o local presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:



“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

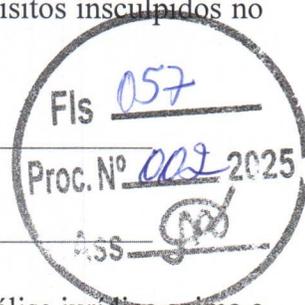
Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC.



A Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Conclusão



Diante do exposto, oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS N° 002/2025** nos termos do artigo 74. V, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** CNPJ 41.490.756/0001-43, por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Processo, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadina, 13 de fevereiro de 2025.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



A Empresa

SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 41.490.756/0001-43

Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil

CEP: 65.066-844 - São Luís - MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida que esta empresa apresentou proposta vantajosa ao município de Chapadina, referente a **contratação de empresa especializada para** fornecimento de livros didáticos para a Secretaria Municipal de Educação de Chapadina-MA, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 14 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



**DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA”**

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, brasileira, natural de Carutapera/MA, nascida em 07 de fevereiro de 1959, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, **KALIL BALDEZ QUEMEL**, brasileiro, Solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 14 de novembro de 1995, empresário, portador da carteira de identidade nº 024070152003-1 SSP/MA e do CPF nº 004.409.153-25, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, únicos sócios componentes da empresa “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com sede na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844, com Contrato Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200293971 em 28/04/1992, resolvem assim, Alterar o seu Contrato Social com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, capítulo II, da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

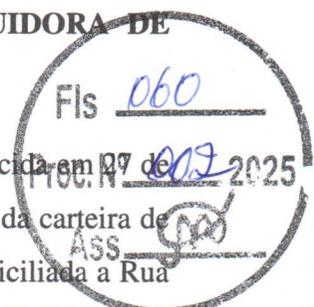
CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
“SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**” localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil – São Luís – MA, Cep: 65066-844.

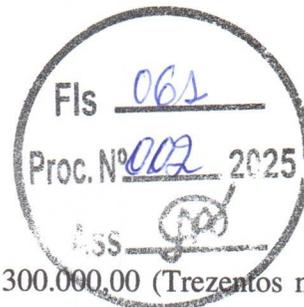
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial localizada na Rua Armando



DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”

Vieira da Silva nº 68, Bairro de Fatima, São Luís – MA, Cep. 65030-130, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21900298402** CNPJ sob nº 41.490.756/0003-05.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é:
4761001 - Comércio varejista de livros.



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor
Dulcirene Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência e aceitação de um novo sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida, e/ou individualmente pelos sócios, **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancários, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore em valor a ser fixado anualmente, segundo a evolução dos negócios e os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: O início das atividades operacionais, foi em 28/04/1992, data de registro e liberação do ato constitutivo pelo órgão competente, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização do balanço anual, os lucros e dividendos serão distribuídos entre os sócios ou utilizados para o aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA “SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA”

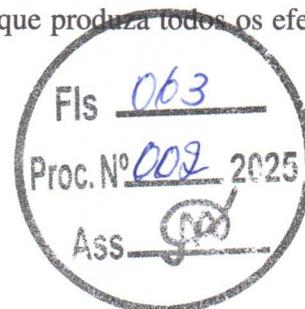
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **DULCIRENE BALDEZ QUEMEL** e **KALIL BALDEZ QUEMEL**, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimentos das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direitos, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Luís (MA), 19 de abril de 2021.



Dulcirene Baldez Quemel

Kalil Baldez Quemel

A large, stylized blue handwritten signature, likely belonging to Kalil Baldez Quemel, written in a cursive script.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00440915325	KALIL BALDEZ QUEMEL
12109622253	DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 12:07 SOB Nº 20210543132.
PROTOCOLO: 210543132 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103107779. CNPJ DA SEDE: 41490756000143.
NIRE: 21200293971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA SEDAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1801644602




ASSINATURA DO TITULAR

Kallil Buldey Queemel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024070152003-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME KALLIL BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO AMIN BARBOSA QUEMEL E DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/11/1995

LOCAL DE ORIGEM SAO LUIS - MA NASC. N. 105202 FLS. 279 LIV. 94A

CPF 004409153-25 SAO LUIS - MA P-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

Fls 065
Proc. Nº 002 2025
Ass. [Signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MM156935634




ASSINATURA DO TITULAR
Dulcirene Baldez Quemel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000005877493-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME DULCIRENE BALDEZ QUEMEL

FILIAÇÃO FRANCISCO SOUTO BALDEZ E RAIMUNDA DOMINGAS SANTOS DA CRUZ BALDEZ

NATURALIDADE CARUTAPERA - MA DATA DE NASCIMENTO 27/02/1959

DOC ORIGEM CASAM. N.2056 FLS.79 LIV.9BAUX

CPF 121096222-53

SÃO LIS-MA P-147

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI N° 7116 DE 29/08/83 VIA-02

Fls 066
Proc. N° 002 2025
Ass [Signature]

[Handwritten mark]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.490.756/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		DATA DE ABERTURA 28/04/1992	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO		NÚMERO 50	COMPLEMENTO LOJA G
CEP 65.066-844	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BRASIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAOLUISDISTRIBUIDORADELIVROS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3301-2615/ (98) 3232-3020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 18:35:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

14562001

CPF/CNPJ

41.490.756/0001-43

NÚMERO DE CONTROLE

92120253377762

RAZÃO SOCIAL

SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AV MATO GROSSO Nr: 50 Bairro: CHACARA BRASIL LOJA G CEP: 65066844,
-SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

8281406FB13F290AFC69E5EA6DFE2DE6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
CNPJ: **41.490.756/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:45 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **43E3.60EE.CCA3.7E29**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO

1020240092193927



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009632832024

Validade: 25/02/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.490.756/0001-43	Inscrição Municipal: 14562001
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MATO GROSSO	
Número: 50	Complemento: LOJA G
Bairro: CHACARA BRASIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066844

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de outubro de 2024 às 09:48, sob o código de autenticidade nº 4C067E055000EAADA1E13FCB538BCF38.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109280/24

Data da

27/12/2024 17:36:31

Inscrição Estadual: 121258122

CPF/CNPJ: 41490756000143

Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE MATO GROSSO, 50 LOJA G CEP: 65066844 - CHACARA BRASIL

Telefone: (98)32323020

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

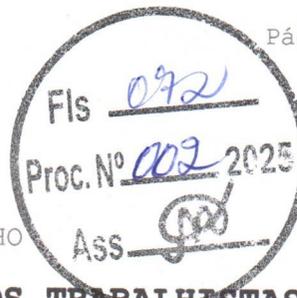
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2025 18:28:07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.490.756/0001-43
Certidão nº: 74736460/2024
Expedição: 28/10/2024, às 10:00:39
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.490.756/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

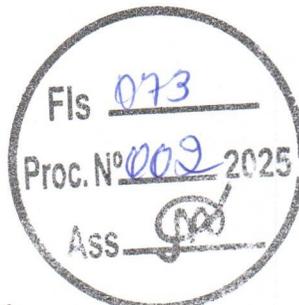
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 41.490.756/0001-43
Razão Social: SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 36 / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025 ✓

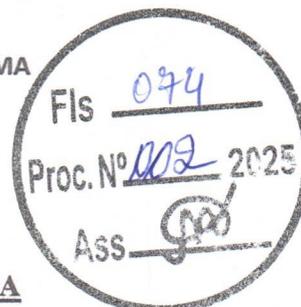
Certificação Número: 2025021319030348948680

Informação obtida em 13/02/2025 12:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
SETOR DE COMPRAS
Praça Dr. José Sarney, 159 – Centro – Coroatá – MA
CNPJ: 06.331.110/0001-12



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

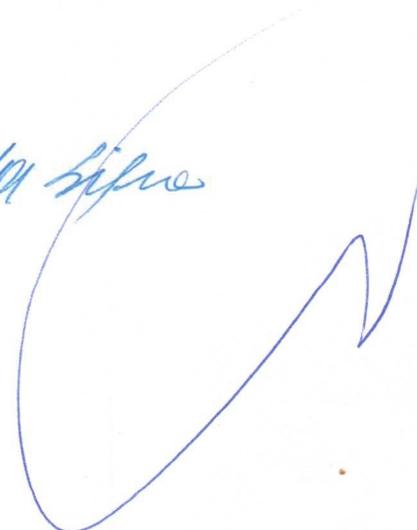
Atestamos (ou declaramos) que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, estabelecida à Av. Mato Grosso, 50 Loja G Chácara Brasil São Luis-MA, possui capacidade técnica para fornecer livros didáticos para alunos da rede infantil para este município, nos termos do contrato nº 081/2022, declaramos ainda que a mesma cumpriu com todos os requisitos de qualidade, pontualidade e responsabilidade no fornecimento dos produtos e serviços. Assim sendo, atestamos sua aptidão técnica para fornecer os referidos produtos.

Atestamos (ou declaramos), ainda que os compromissos assumidos SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo nada em nossos registros que desabone sua capacidade técnica e sua boa conduta empresarial.

Coroatá (MA), 05 de Julho de 2022.



Antônio Lacerda da Silva
Superintendente de acompanhamento de Gastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Fis 075
Proc. Nº 009 2025
Ass [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, inscrita sob o CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Insc. Estadual: 12125812-2, Insc. Municipal: 1456200-1, sediada a Avenida Mato Grosso. Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-869 – São Luís/MA, forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ, inscrita sob o CNPJ nº 06.331.110/0001-12, localizada a Praça José Sarney, 159 – Centro, material didático, cumprindo todos os prazos de entrega estabelecidos, com o padrão de qualidade, inexistindo em nossos registros nem um fato que desabone sua conduta e responsabilidade, cumprindo todas as obrigações assumidas, que atestamos para os fins que fazem necessários, demonstrando as suas qualificações técnicas da referida empresa neste ramo de atividades empresarial:

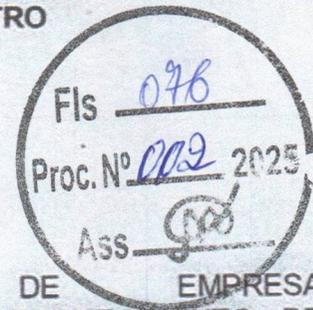
DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
NO CAPRICHO A	CONJ.	1200	IMEDIATO
NO CAPRICHO B	CONJ.	1100	IMEDIATO
NO CAPRICHO C	CONJ.	980	IMEDIATO
NO CAPRICHO D	CONJ.	900	IMEDIATO
NO CAPRICHO E	CONJ.	1100	IMEDIATO
NÓS E A TABUADA A	CONJ.	1200	IMEDIATO
NÓS E A TABUADA B	CONJ.	1100	IMEDIATO
NÓS E A TABUADA C	CONJ.	1000	IMEDIATO
NÓS E A TABUADA D	CONJ.	980	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 1	CONJ.	900	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 2	CONJ.	800	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 3	CONJ.	890	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 4	CONJ.	1100	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 5	CONJ.	1200	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 6	CONJ.	860	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 7	CONJ.	1280	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 8	CONJ.	1100	IMEDIATO
CRESCER COM ALEGRIA E FÉ 9	CONJ.	950	IMEDIATO

Coroatá(MA), 15 de março de 2024.

Antônio Lacerda da Silva
Antônio Lacerda da Silva
Superintendente de Compras da Prefeitura Munic. de Coroatá

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CONTRATO Nº 252/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9566/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-CCL/PMC



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
LIVROS DIDÁTICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL,
PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE COROATÁ/MA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COROATA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL COROATA-MA, situada na Praça José Sarney, 159, Centro Coroatá-Ma inscrita no CNPJ sob o 06.331.110/0001-12, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação Sr. **Eldo de Melo Viana**, portador da cédula de identidade nº 047082142013-8 SSP - MA e do CPF nº 505.129.863-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS**, situada na Av. Mato Grosso, 50 Loja G Chácara Brasil São Luis/MA inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.756/0001-43, neste ato representada pela Sra. Dulcirene Baldez Quemel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5877493-9 – SSP- MA do CPF nº 121.096.222-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de livros didáticos – Educação Infantil, para atender a necessidade da rede municipal de ensino de Coroatá/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Contrato

O Contratado estará obrigado a entregar os livros na Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo

Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrente deste contrato deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO.

12.365.0629.3083.0000. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.0628.2038.0000. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Contratual

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelo Presente serviço objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.716.400,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – da Forma de Pagamento

Os materiais serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais;

CLÁUSULA OITAVA – Inadimplemento e Sanções

PARAGRAFO PRIMEIRO – da Multa

A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

Além da multa estabelecida no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;

Fls 077
Proc. Nº 007 2025
Ass [assinatura]

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Fis 078

Proc. Nº 002 2023

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executada, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) As sanções previstas nas letras "a, c e d", poderão ser aplicadas juntamente com as previstas na letra "b".

CLÁUSULA NONA – Dos Encargos Sociais

O CONTRATADO fica obrigado a recolher os encargos sociais e a CONTRATANTE poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA, os impostos a que tiver direito a Prefeitura Municipal de Coroatá-Ma, como dispuser a legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato fica eleito desde já o Foro desta cidade de Coroatá-Ma.

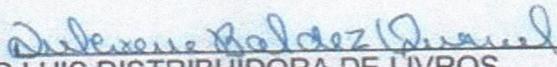
E, pôr estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este Instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Coroatá (MA), 06 de dezembro de 2023.

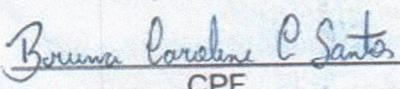
CONTRATANTE:

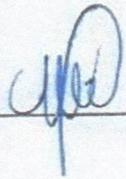

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA-MA
Secretario Municipal de Educação
Eldo de Melo Viana

CONTRATADO:


SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS
Dulcirene Baldez Quemel

TESTEMUNHAS:


CPF
61433850329


CPF 04182862309

ponto eletrônico; EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 21.375,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12206 - Natureza da Despesa 33.90.40.07 - Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software; Fonte de Recurso 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Recurso Próprio; Programa de Trabalho 17.512.0552.4965.019422; DISPENSA DE LICITAÇÃO; BASE LEGAL: Inteligência do Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 114, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 30/11/2023. São Luís/MA, 06 de dezembro de 2023. Camila Araújo Martins Procuradoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014.2023.036.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2023 PROCESSO N.º 036/2023. REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2023. PROC. ADM. 036/2023. CONTRATO Nº 014.2023.036.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato, representada por, ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE RG Nº 10817893-5 SSP/MA, CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.121.744/0001-03, localizado à Rod. BR 222 KM 100 - Centro, 65.395-000 Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada, óleo diesel S500, óleo diesel S10) destinado a frota de veículos oficiais e máquinas da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas/MA: Vigência será 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário. O valor global de R\$ 153.868,28 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL. Bom Jesus das Selvas. 29 de novembro de 2023. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2023.088.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023 PROCESSO N.º 088/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023. PROC. ADM. 088/2023. CONTRATO Nº 001.2023.088.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA inscrito no CPF nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa F W A DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o número 16.455.713/0001-80, localizado à Avenida JK nº 997 B, Centro - CEP: 65.395-000. Bom Jesus das Selvas - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. Vigência será 31 de dezembro de 2023. O valor global de R\$ 89.699,05 (oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.1029.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Construção, Ampliação, Climatização e Equipamento de Unidades de Saúde. Bom Jesus das Selvas. 05 de dezembro de 2023. Jean Carlos Silva - Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2023.088.2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023 PROCESSO N.º 088/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023. PROC. ADM. 088/2023. CONTRATO Nº 003.2023.088.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.886.594/0001-04, com sede na rua Icatú, s/n, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA CEP 65.395-000, neste ato representada por JEAN CARLOS SILVA inscrito no CPF nº 821.031.193-04, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.928.415/0001-20, localizado à Av. Pedro Neiva de Santana, nº 1013 - Vila Parati, CEP 65.913-520, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, acordam em assinar o presente Contrato. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. Vigência será 31 de dezembro de 2023. O valor global de R\$ 36.176,00 (trinta e seis mil e cento e setenta e seis reais). Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 30 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0091.1029.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Construção, Ampliação, Climatização e Equipamento de Unidades de Saúde. Bom Jesus das Selvas. 05 de dezembro de 2023. Jean Carlos Silva - Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9566/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, CNPJ 41.490.756/0001-43, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de livros didáticos - Educação Infantil, para atender a necessidade da rede municipal de ensino de Coroatá/MA, com VIGÊNCIA de 06/12/2023 a 06/06/2024, MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 008. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 07/12/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

CONVÊNIO

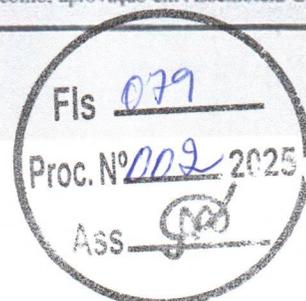
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 21/2023/SES REF.: Processo nº 185771/2023/SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA. - UNISULMA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.564.299/0001-68; OBJETO: Graduação em Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social, em Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Rede Estadual de Saúde; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposições da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria Estadual nº 726/SES/MA de 13 de Julho de 2021; DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 28 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 000118707599-7 e do CPF nº 027.247.253-01, Secretário de Estado da Saúde, pelo Concedente; Sra. TÂNIA DE JESUS ARAÚJO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 064.873.783-72, portadora do RG nº 0147230020000/SSP/MA, e Sr. JOSÉ LAURO DE CASTRO MOURA, portador do RG nº 141194020000/SSP/MA, inscrito no CPF nº 072.749.123-72 pelo Conveniente. São Luís (MA), 28 de novembro de 2023. TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES Secretário de Estado da Saúde.

CONVOCAÇÕES

SINPRODESMA- SINDICATO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelos poderes conferidos pelo Estatuto do SINPRODESMA- SINDICATO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, em seu artigo 45 e seguintes, bem como, aprovação em Assembleia Geral conforme, artigo 44 do mes-





Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA**, atuante no mercado nacional e com sede no Município de São Luís – MA, tem como atividade econômica principal o Comércio varejista de livros, sendo tributada pelo regime Lucro Presumido para apuração dos tributos.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31/12/2022 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração da empresa.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1.255/2009 e 1.282/2010.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes.

3.2 Contas a Receber

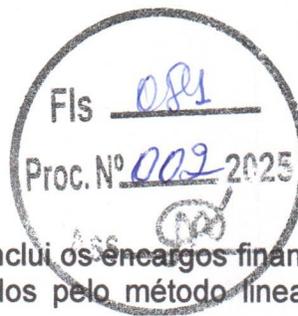
Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

3.3 Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

3.4 Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.



3.5 Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base na legislação vigente.

3.6 Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

3.7 Receitas e Despesas

A empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA LTDA, tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Contas a Receber de Clientes

Os valores a receber são provenientes das vendas de mercadorias e estão registrados no ativo circulante.

Nota 05 – Patrimônio Líquido

O Capital Social da empresa é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas %	Valor
Dulcirene Baldez Quemel	50 %	150.000,00
Kalil Baldez Quemel	50 %	150.000,00

Nota 6 – Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data, quaisquer eventos que pudesse alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da empresa.

**JOSE
CLEIDIOMAR
CARVALHO
CAMPELO:428
14189387**
Assinado de forma digital por JOSE CLEIDIOMAR CARVALHO CAMPELO:4281418938
Dados: 2023.06.15 11:34:45 -03'00'

São Luís, 31 de Dezembro de 2022.

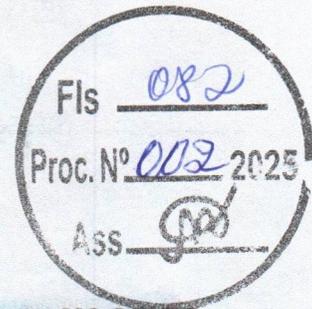
Assinatura com Certificado Digital ICP Brasil

José Cleidiomar Carvalho Campelo
CRC: MA-010541/O-5
CPF: 428.141.893-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Ordem de Fornecimento



À

Fornecedor: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, situada na AV. MATO GROSSO, 50 LOJA G CHÁCARA BRASIL SÃO LUIS-MA**
CNPJ:41.490.756/0001-43

Referente ao Contrato nº: 252/2023

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do editado INEXIGIBILIDADE nº 007/2023.
3. Quantidade licitada:

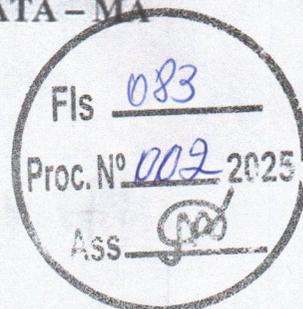
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	NÓS E A TABUADA A	UND	1150	R\$ 84,00	R\$ 96.600,00
2	NÓS E A TABUADA B	UND	1050	R\$ 84,00	R\$ 88.200,00
3	NÓS E A TABUADA C	UND	1000	R\$ 84,00	R\$ 84.000,00
4	NÓS E A TABUADA D	UND	1200	R\$ 84,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL-----					R\$ 369.600,00

4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Coroatá/MA, 06 de dezembro de 2023

Eldo de Melo Viana
Secretário Municipal de Educação

Ordem de Fornecimento



À
Fornecedor: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, situada na AV. MATO GROSSO, 50 LOJA G CHÁCARA BRASIL SÃO LUIS-MA**
CNPJ:41.490.756/0001-43

Referente ao Contrato nº: 252/2023

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do editado INEXIGIBILIDADE nº 007/2023.
3. Quantidade licitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO NA PONTA LAPIS VOLUME 1	UND	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
2	CONJUNTO NA PONTA LAPIS VOLUME 2	UND	820	R\$ 280,00	R\$ 229.600,00
3	CONJUNTO NA PONTA LAPIS VOLUME 3	UND	920	R\$ 280,00	R\$ 257.600,00
4	CONJUNTO NA PONTA LAPIS VOLUME 4	UND	920	R\$ 280,00	R\$ 257.600,00
VALOR TOTAL-----					R\$ 884.800,00

4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Coroatá/MA, 06 de dezembro de 2023

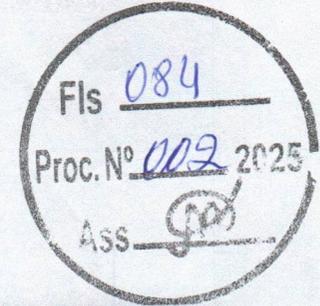
Eldo de Melo Viana
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA

PRAÇA JOSÉ SARNEY, 159 – CENTRO
CNPJ: 06.331.110/0001-12

Ordem de Fornecimento



À

Fornecedor: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS, situada na AV. MATO GROSSO, 50 LOJA G CHÁCARA BRASIL SÃO LUIS-MA**
CNPJ:41.490.756/0001-43

Referente ao Contrato nº: 252/2023

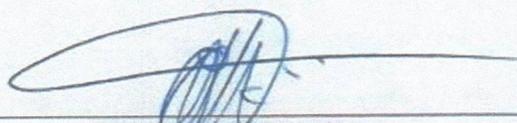
Prezados Senhores,

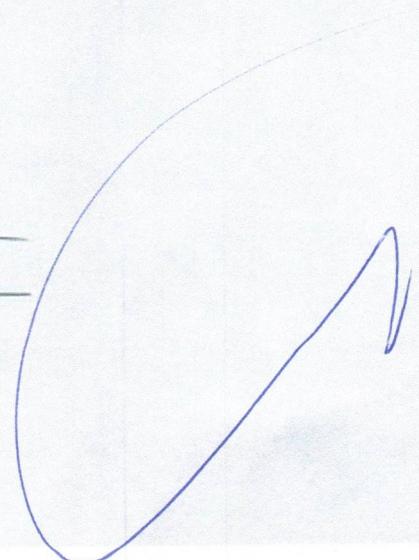
1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações do produto deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do editado INEXIGIBILIDADE nº 007/2023.
3. Quantidade licitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	NO CAPRICHOS A	UND	1100	R\$ 84,00	R\$ 92.400,00
2	NO CAPRICHOS B	UND	1150	R\$ 84,00	R\$ 96.600,00
3	NO CAPRICHOS C	UND	1050	R\$ 84,00	R\$ 88.200,00
4	NO CAPRICHOS D	UND	1000	R\$ 84,00	R\$ 84.000,00
5	NO CAPRICHOS E	UND	1200	R\$ 84,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL-----					R\$ 462.000,00

4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto.

Coroatá/MA, 06 de dezembro de 2023


Eldo de Melo Viana
Secretário Municipal de Educação





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Fls 085Proc. Nº 002 2025Ass [assinatura]

O Município de Chapadina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 41.490.756/0001-43, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-844 - São Luís - MA, representada pela Sra. Dulcirene Baldez Quemel, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo nº 0304/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 14 de Fevereiro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 049/2025**
PROC. ADM Nº 0304/2025**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 41.490.756/0001-43, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 50 Loja G, Chácara Brasil CEP: 65.066-844 - São Luís - MA, representada pela Sra. Dulcirene Baldez Quemel, portadora da carteira de identidade nº 5877493-9 SSP/ MA e CPF nº 121.096.222-53, residente e domiciliada a Rua Guanabara, nº 37 - Turu, Chácara Brasil, CEP: 65.066-863, São Luís/MA, desta forma denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, e Processo Administrativo Nº 0304/2025, o Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS LIVROS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	QUERO SABER MAIS Educação Infantil - 4 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1186	R\$ 224,40	R\$ 266.138,40
2	QUERO SABER MAIS Educação Infantil - 5 anos.	FTD EDUCAÇÃO	1261	R\$ 237,60	R\$ 299.613,60
3	CJ SAEB EM FOCO LP E MAT 1º ANO LA	FTD EDUCAÇÃO	1185	R\$ 299,00	R\$ 354.315,00
4	Conjunto Saeb em Foco - LP e MAT - 2º ano Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1046	R\$ 299,00	R\$ 312.754,00
5	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 3º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
6	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 4º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00



7	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAI 5º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
8	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 3º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1295	R\$ 299,00	R\$ 387.205,00
9	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 4º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1266	R\$ 299,00	R\$ 378.534,00
10	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 5º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1246	R\$ 299,00	R\$ 372.554,00
11	CJ SAEB EM FOCO LGG E MAT EFAF 9º ANO	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
12	Conjunto Saeb em Foco - CN e CH - 9º ano_Aluno	FTD EDUCAÇÃO	1516	R\$ 352,00	R\$ 533.632,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.576.671,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será de **10 (dez) meses**, após a assinatura do referido contato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o art. XX da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento da prestação de serviços será realizada por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de **R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais)** para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1. Efetuar a entrega dos livros didáticos nas suas expensas, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho-MA, em dias úteis e no horário comercial;

6.2. Realizar a entrega rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





6.3. Efetuar as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem prévia autorização da Contratante;

6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a troca imediata dos itens que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante;

6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante o transporte, entrega e manuseio dos produtos, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

7.2. Designar profissional para atuar como fiscal, assim como acompanhar o recebimento e conferência dos produtos entregues;



Fls 089

Proc. Nº 009/2025

Ass. [Signature]

7.3. Comunicar à Contratada qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos solicitando as providências cabíveis.

8.1. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do material, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, em até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Relatório de atendimento mensal.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.2.4. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto

8.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.



8.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco BRB – Banco de Brasília – 070, Agência nº: 0074-4 e conta nº: 074015205-0.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

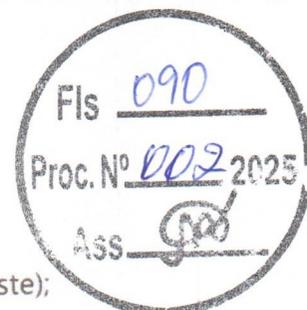
9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em caso de aditamento de prazo do mesmo - a MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.





Fls 091

Proc. Nº 002 2025

Ass. [Signature]

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços;



- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial





atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA.

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2. Sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

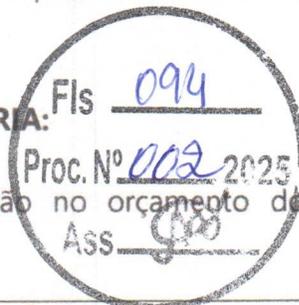
c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação estão no orçamento do Município, conforme dotações abaixo:



02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da **Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06.**

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na



imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

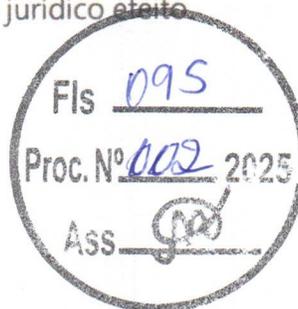
CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Chapadinha - Ma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Chapadinha(MA), 17 de Fevereiro de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação

DULCIRENE BALDEZ QUEMEL
Representante legal da empresa

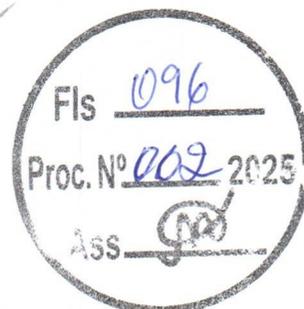


**EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 PROC. ADM. Nº 0304/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA; Contratada: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 41.490.756/0001-43. Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA. Valor Global: R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais). Vigência: 10 (meses). Fundamento Legal: art. 74, Inciso I, de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;. Dotação Orçamentária: 02.12.01 12.361.0016.2115.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.365.0015.2116.0000 02.12.04 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 30% 12.365.0015.2050.0000 33.90.30.00 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL 30% MATERIAL DE

Chapadina(MA), 17 de Fevereiro de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 - CARONA Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PROC. ADM. Nº 0162/2025
CARONA Nº 005/2025

Número do Contrato: 048/2025 – PROC. ADM. Nº 0162/2025

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA; Contratada: **MOVELEIRO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 08.773.990/0001-02. Objeto do Contrato: **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina**. Valor Global: **R\$ 557.800,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**. Vigência: 12 (meses). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária:

02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%

44.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes.

- Local e Data: Chapadina(MA), 17 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 530-309d1ab7124c089638303b0ba9cbe4b4cf21a858

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - INEX Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PROC. ADM. Nº 0304/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Educação/MA; Contratada: **SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 41.490.756/0001-43. Objeto do Contrato: **FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA**. Valor Global: **R\$ 4.576.671,00 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais)**. Vigência: 10 (meses). Fundamento Legal: art. 74, Inciso I, de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;. Dotação Orçamentária:

02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E

	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

- Local e Data: Chapadina(MA), 17 de Fevereiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



Identificador: 530-cbc35ecb029178c62747839412fb9dccc7f5209d

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 290/2024-DL Nº 064/2024

ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2024-DL 064/2024; PROC. ADM. Nº 4393/2024. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2024, publicado no Diário Oficial do Município do dia 24 de Setembro de 2024, Edição nº 3439, página nº 03:
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 31/12/2024;
LEIA-SE: VIGÊNCIA 15/07/2025

Identificador: 530-e3e55a9d5827e958909589e6ba8caee1e56584ff

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2025 - P.E. 039/2024-SRP

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2025

Processo Licitatório nº: 039/2024-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Contrato: 045/2025 – PROC. ADM. Nº 4332/2024

Partes Contratantes: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/MA; Contratada: **GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, CNPJ Nº 04.528.673/0001-70. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**.

Valor Global: **R\$ 758.955,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**. Vigência: 12 (meses).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Dotação Orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE